

“Jovens em conflito com a lei”

Gabriel de Santis Feltran

Talvez nenhum título fosse mais adequado a este dossiê. Especialmente se pensarmos, como fazem os autores aqui reunidos, que cada um dos conceitos que o compõem é polissêmico, e que, por isso, o conjunto deles não enuncia *apenas* aquilo que se crê, à primeira vista, que ele deveria enunciar. Em cada um dos cinco textos aqui apresentados parte-se da verificação empírica de que o enunciado “jovens em conflito com a lei” encerra, em si mesmo, uma guerra de significados. Ao invés de tomarem apressadamente partido nessa guerra, entretanto, os autores se interessam por compreendê-la, descrevendo com minúcia os conflitos que a caracterizam. Algo surpreendente acontece, a partir dessa tomada de posição. Na leitura das etnografias percebe-se, aos poucos, que a fratura que interessa compreender na vida dos jovens personagens estudados não está fundada no *desvio* frente à lei oficial, nem nos dramas que ele provoca, mas nas disputas travadas em torno mesmo da definição dessa lei – nas relações de poder que a atualizam nos cotidianos. O “jovem em conflito com a lei” deste volume, portanto, deixa de ser um indivíduo cujos dramas os autores investigam, ou um sujeito social dado, para o qual deve-se encontrar um destino. Ele é, antes, um enunciado que encerra um litígio político, sobre o qual se assenta a formulação, nos termos conhecidos, da experiência vivida por inúmeros adolescentes e jovens das periferias urbanas.

Pois é claro que, nos diferentes *lugares* nos quais este enunciado circula (textos sociológicos, debates jurídicos, relatórios técnicos ou policiais, telejornais, políticas sociais ou conversas de bar) e a depender dos locutores que o fazem ser ouvido (juízes de direito, assistentes sociais, moradores de favela, policiais, jornalistas, internos de clínicas de recuperação, pastores evangélicos, traficantes e muitos outros), a compreensão que ele desperta está longe de ser unívoca. A depender da *situação* em que ele aparece, que coloca

em relação espaços e interlocutores diversos, a expressão “jovem em conflito com a lei” desperta sentidos e sentimentos plurais. Alguns constroem, a partir desse enunciado, a ideia de um *sujeito* que deve ter seus direitos garantidos; outros lembram-se do *filho da Dona Ivete*, ou do *drogado*, do *marginal*; talvez alguém remeta-se ao problema do *menor carente*, do *menino de rua*, enquanto outro se lembra imediatamente daquele *parceiro das antigas que morreu num assalto*. Por represar sentidos e construir sujeitos tão diversos, inscritos todos nas mesmas palavras, sempre compreensíveis para todos, é que este enunciado se torna objeto de um *desentendimento*, nos termos de Jacques Rancière¹.

Os artigos deste dossiê são forjados em terreno propício para gerar esse tipo de desentendimento. Em primeiro lugar, porque são textos que não se pautam pela pergunta usual, repetida por onde quer que se ande: como resolver, ou melhor, como administrar o problema do “menor infrator”? Não porque os autores não julguem que tal pergunta precisa ser proferida, ainda que em outros termos, mas porque o martelar incessante dessa pergunta quase sempre oculta um fato que, entre eles, é preciso levar em conta: o de que esse problema *não existe* autonomamente, nem da mesma forma para os que nele estão implicados, ou nas diferentes esferas da vida em que ele aparece. E que, portanto, antes (ou para além) de tentar resolvê-lo com alguma nova técnica gerencial, ou gerenciá-lo com alguma nova “tecnologia social” (ou ainda, quem sabe, com novas plantas de Unidade de Internação e testes psiquiátricos mais avançados), seria preciso pensá-lo com rigor.

Ao inverterem esta pergunta inicial – e verificarem, então, o que o problema do “jovem em conflito com a lei” *resolve* para a própria lei e seus operadores – os autores percebem, por exemplo, que os adolescentes em “medida socioeducativa” não estão suspensos no vazio, à espera de alguém que crie “vínculo” com eles. Tampouco estão aliados do Estado ou excluídos do mundo social. Ao contrário, suas vidas são constitutivas do centro do problema social contemporâneo² e, quase sempre, já estão

¹ Por desentendimento entenderemos um tipo determinado de situação de palavra: aquela em que um dos interlocutores ao mesmo tempo entende e não entende o que diz o outro. O desentendimento não é o conflito entre aquele que diz branco e aquele que diz preto. É o conflito entre aquele que diz branco e aquele que diz branco mas não entende a mesma coisa, ou não entende de modo nenhum que o outro diz a mesma coisa com o nome de brancura. (Rancière, 1996, p. 11). O autor prossegue: O desentendimento não diz respeito apenas às palavras. Incide geralmente sobre a própria situação dos que falam. (...) Diz respeito menos à argumentação que ao argumentável. (...) A situação extrema de desentendimento é aquela em que X não vê o objeto comum que Y lhe apresenta porque não entende que os sons emitidos por Y compõem palavras e agenciamentos de palavras semelhantes aos seus. Como veremos, essa situação extrema diz respeito, essencialmente, à política. (idem, p. 13).

² Para esse argumento, a partir da mesma inversão etnográfica, ver Das & Poole (2002) e, no caso brasileiro, Telles (2010), também leitora das autoras. Das & Poole (2002) utilizam a noção de “margens”

vinculadas estreitamente (ou sendo geridas estritamente) por dinâmicas assistenciais, familiares, religiosas, mercantis e de trabalho que, em boa parte dos casos, se inscrevem naquilo que se chama nas periferias de “mundo do crime”. Se os que se perguntam como resolver o problema orgulham-se de se manter longe do “crime”, os pesquisadores desse volume aproximam-se bastante de suas dinâmicas, para compreendê-las – porque é evidente que elas importam para o “jovem em conflito com a lei”. A leitura dos artigos, por isso, ensina também sobre o compromisso com o conhecimento, a ética de pesquisa. Mas também sobre as dinâmicas criminais recentes em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Santa Catarina, e sobre as relações que elas travam – relações intensas, ao contrário do que se poderia julgar – com dinâmicas legítimas como o trabalho, os mercados, a religião, a família e o Estado.

Percebe-se nos textos, ainda, que os meninos e meninas em questão não carecem de Estado, mas ao contrário, que eles o têm de sobra: na adolescência já conheceram bastante repressão policial, e até por isso possuem pastas repletas de fichas, cadastros, documentos, atestados, perfis, laudos, prontuários e perícias. Missivas oficiais, visitas de agentes estatais e audiências também lhes são conhecidas. A presença estatal, entretanto, não é exatamente garantidora de direitos: em todos esses documentos, políticas e programas, ao mesmo tempo em que se oferece *oportunidades*, produz-se histórias de vida típicas de tudo *o que falta* para que um sujeito esteja apto a desfrutar do convívio de cidadãos. A proximidade *desta* presença estatal, portanto, não faz mais que subjetivar a ausência civil (alardeada em seguida, por onde for preciso) e corporificar a existência do sujeito ilegal, que – quem vai negar? – merece punição exemplar³.

Mas essa inversão no modo de conceber o “jovem em conflito com a lei” provoca, ainda, muito mais desentendimento. Pois os textos mostram que, justamente desses meninos *foras-da-lei*, emanam incontáveis princípios, códigos de conduta, regras, normas morais e juízos sobre as condutas de seus pares, das mais públicas às mais íntimas, altamente capilarizados no tecido urbano. Por vezes, esses princípios e códigos são chamados, inclusive, de *lei*⁴. Levando a sério essa constatação, os autores estudam a

do Estado moderno em sentido tanto descritivo quanto crítico, recuperando três usos recorrentes do conceito: margens da legalidade oficial; margens da legibilidade estatal (por referência à burocracia escrita); e margens da normalidade (relação entre corpos, lei e disciplina). Nessa interpretação, as margens ganham potência analítica para pensar o Estado entre lei e ato.

³ Sobre esse processo de sujeição criminal, ver também Misse (2010).

⁴ Nós não é fora da lei, porque quem faz a lei é nós, diz o funk recuperado por Natasha Neri, nesse volume. Cada lugar um lugar/ Cada lugar uma lei/ Cada lei uma razão/ Eu sempre respeitei/ Qualquer jurisdição, dizem os Racionais MC's (1997).

produção de leis, governo e gestão urbana que, justamente eles, esses “excluídos”, produzem no seu dia a dia. Multiplicam-se, novamente, os sentidos de cada um desses termos – há várias leis, governos e formas de gerenciamento em questão, quando se trata do “adolescente em conflito com a lei”.

Tanto tempo caracterizados pela ausência, inclusive de Estado, e eis que, na leitura dos artigos, justamente dos lugares onde vivem esses rapazes nascem sistemas de *posições de poder, representação e legitimidade* social que, atravessando as muralhas de cadeias e unidades de internação, conectam-se em diversos territórios – físicos, morais e de posição social – das fronteiras da cidade. *A polícia protege as favelas? Não. Então elas têm que se proteger*, disse uma vez um analista social (Brown, 2007). Os artigos desse dossiê descrevem novas instâncias de reivindicação do monopólio *legítimo* – porque legitimado entre os pares – do uso da força, em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Santa Catarina. Um *outro* governo⁵. Que interfere pesadamente na economia sob seu arbítrio – e assim a faz crescer bastante nos últimos vinte anos – e produz em seu seio incivil também um *outro* sistema de justiça que, reivindicando para si noções como as de *paz, justiça, liberdade e igualdade*, as fundamenta em registro absolutamente alheio ao liberal. Mais desentendimento. Pois trata-se, aqui, de valores nada universais – a paz é *entre os ladrões*, a justiça é aquela gerida pelos debates agonísticos da *facção* em questão, a liberdade é *para os guerreiros*, a igualdade é um ideal *entre nós*. Esse senso de justiça, operado por dispositivos bastante estudados recentemente, dos quais se nutrem os trabalhos em curso, se legitima em período de instituições democráticas apesar de formular a exceção. Pois afinal, alguma justiça é igual para *todos*?

O mal-entendido prossegue: justamente pesquisando aqueles acusados de sequer saberem *falar* direito, os artigos deste dossiê encontram na linguagem – oral e escrita⁶ – de seus interlocutores não apenas um *sistema conceitual* sofisticado, que os textos tentam apreender em suas diferenças regionais, mas a filosofia da linguagem que lhe é imanente. Aqueles mesmos seres que diversos relatórios técnicos dizem se expressar apenas pela

⁵ O vocalista e compositor dos Racionais MC's, Mano Brown, foi perguntado sobre o “extermínio de jovens nas periferias”, e respondeu: O extermínio de jovens nas periferias... [pausa]. Eu sou paulista, certo? O conhecimento que eu tenho, profundo, é sobre São Paulo. E em São Paulo hoje existe um movimento diferente. Esse extermínio foi ‘temporariamente’ bloqueado. Por leis que não são do governo. São de um ‘outro’ governo. E em outros estados eu temo que a solução seja essa também. O governo não conseguiu fazer uma ação concreta para o problema da segurança. E o crime organizado conseguiu”. [O repórter não entende do que Brown falava, e prossegue assim:] “- na sua opinião, Brown, o que mudou nesses últimos oito anos? (referindo-se, no contexto, ao Governo Lula)” A resposta é inesperada para ele: “o surgimento do PCC”. (Brown, 2009). Mais desentendimento.

⁶ Os excertos trazidos por Paulo Malvasi, que analisa uma carta, e o de Fábio Mallart, que se debruça sobre uma oração, trazem em forma e conteúdo elementos bastante significativos dessa escrita.

violência – seja por falta de figura masculina positiva, pela dificuldade de controlar as pulsões, pela hipervirilidade que acompanha a impotência social, ou por quaisquer desses achados pseudo-psico-pedago-antropo-socio-assistenciais – aparecem agora como portadores expressivos não apenas de um *dialeto* das periferias⁷, mas também de postos de reflexividade constante sobre ele, portanto postos intelectuais e de governo. Para formular suas análises, os autores aqui reunidos recorrem, justamente, ao registro de significação existencial, estética e política da experiência que seus interlocutores produzem, refletindo acerca daquilo que os constrói como “adolescentes em conflito com a lei”. Por isso levam a sério, também, os sujeitos empenhados na elaboração e difusão desse sistema conceitual – os artigos, e essa própria apresentação, citam não apenas as falas colhidas em campo, mas também conceitos produzidos no registro intelectual que compõe o marco discursivo dos jovens das periferias urbanas e que condensa, nessa interpretação, uma produção teórica passível de estudo.

Assim, ao suspenderem a pergunta “como resolver?”, os autores não se refugiam em pretensso espaço infenso à crítica ou às tentativas de transformação social. Ao contrário, é nessa própria inversão da perspectiva que apostam as fichas de sua contribuição para alguma transformação. O problema do “adolescente autor de atos infracionais”, então, se complexifica porque deixa de ser algo dado, e passa a ser pensado como algo que se constrói em cada situação em que se crê que ele é dado. Desconstruindo-se, passa a ser visto em sua relação concreta com vários outros problemas, incrivelmente silenciados na bibliografia dominante sobre o tema: o “crime” e suas facções, a polícia, a religião, a família, o trabalho, os debates públicos, as formas concretas de gestão das políticas. Além disso, São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina – espaços a partir dos quais os artigos se movem – apresentam-se como lugares de atualização específica da mesma guerra de significados, e é preciso compreender essas especificidades.

Ao invés de simplificar a compreensão da questão, e assim facilitar didaticamente a operação do dispositivo que não apenas gerencia, mas *produz* “adolescentes em conflito com a lei”, os textos que seguem proliferam as perspectivas pelas quais se pode olhar o problema, e nos projetam na tentativa (sempre incompleta, fragmentária e liminar) de lidar intelectual e politicamente com ele. Ao invés de prescreverem remédios de qualquer tarja, que quimicamente resolveriam nosso problema, os artigos nos forçam a dialogar

⁷ Gíngua e fala gíria / Gíria não, dialeto! - dizem os Racionais MC's (2002).

com diferentes pontos de vista sobre dinâmicas sociais valoradas também distintamente, por cada um dos sujeitos nelas implicados.

Talvez não houvesse título melhor para esse dossiê, exatamente por isso. O título é um enunciado litigioso, e na disputa de sentidos acerca dos termos em pauta é que se pode apreendê-lo. Surge desse litígio, ademais, uma apreensão reflexiva. Pois cada um desses jovens pesquisadores, pós-graduandos de quatro das principais universidades do país, produzem nos textos que seguem um conflito salutar frente às normas instituídas do saber acadêmico. Eles próprios se tornam, portanto, jovens em conflito com o saber instituído, assumindo com coragem o risco de fazê-lo. O dissenso produzido por seus modos de pesquisar, que elevam a experiência de pesquisa à intensidade talvez comparável àquela dos meninos e meninas que estudam, é também profundo. Ele provoca uma reflexão que, até o momento, não está na pauta nos debates políticos, nem ocupa posição de destaque nos debates intelectuais. Reflexão experimental, ainda, que certamente precisa de tempo para maturação. Mas não é isso que importa. Para seguir com Jacques Rancière, o que os textos deste dossiê produzem é um modo novo de conceber a política a partir dos temas que tratam, porque a *atividade política é a que faz ouvir como discurso o que só era ouvido como barulho* (Rancière, 1996, p. 42).

Natasha Neri abre o dossiê apresentando resultados obtidos em sua dissertação de mestrado na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Produzindo um diálogo profícuo entre seus dados etnográficos, finamente colhidos em unidades de internação de adolescentes no Estado, e o que há de melhor nas teorias da subjetivação, a autora verifica os modos como se constrói a alteridade entre diferentes grupos de internos, amparada no sistema conceitual compartilhado entre os seus interlocutores, descrito com muito rigor. A classificação de oposição ontológica entre as diferentes facções criminais cariocas (“alemão”) se sofisticou muito, e verifica-se como, a partir das diversas classificações internas, produz-se não apenas grupos, como valores e códigos de conduta estritos que, por sua vez, colocam em sintonia a gestão das unidades de internação, as facções criminais e as prisões cariocas. Por serem performativas – e não amparadas apenas no tipo de ato criminal cometido – essas classificações permitem compreender o universo moral em questão.

A sintonia entre o artigo da autora e o de Fábio Mallart é fina. O autor apresenta sua investigação de mestrado, em andamento na Universidade de São Paulo, que sistematiza uma reflexão forjada em alguns anos de trabalho em diversas unidades de internação para adolescentes em São Paulo. Tendo como foco as dinâmicas internas de

relação entre adolescentes e jovens cumprindo medidas em meio fechado, e especialmente nas *unidades dominadas*, o autor demonstra como esse domínio implica *protagonismo*, o termo é esse, na gestão da operação diária das unidades. Nada perto do que sonhava a bibliografia do protagonismo juvenil, entretanto: essa *participação* é muito marcada pela presença dos princípios e políticas do Primeiro Comando da Capital – principal facção paulista – sem que isso signifique, necessariamente, disfuncionalidade frente à política de segurança que, há alguns anos no Estado, implementou *de facto* a redução da inimizabilidade penal⁸. Unidades *dominadas* pelos adolescentes, que a gerenciam com menos rebeliões e sangue do que a gestão estadual, que no entanto preserva suas capacidades políticas centrais. Quem decide a política de segurança são os governos estatais, quem gerencia a operação dessas *cadeias* são os próprios adolescentes. O artigo demonstra ainda, com limpidez, que o “mundo do crime” tem diferentes *ritmos*, mas uma mesma *sintonia* nas periferias da cidade, no sistema prisional adulto e nas unidades de internação, ainda que esses espaços não se confundam.

Danielli Vieira apresenta, por sua vez, uma síntese de sua dissertação de mestrado, defendida recentemente na Universidade Federal de Santa Catarina. Centrada nas ambivalências – e, portanto, nos conflitos e na comensurabilidade – entre os códigos morais do “crime” e de outras esferas sociais, consideradas legítimas, a autora estuda a experiência de 16 adolescentes e jovens autores de homicídio. Das histórias de cada um deles, percebe-se que essas mortes respondem a moralidades estritas, que as valoram diferentemente – em alguns casos, mata-se por um dever moral assumido como positivo entre os pares; em outros, ao matar viola-se esses preceitos, e sofre-se as consequências da violação não apenas frente ao Estado, mas frente a outros indivíduos inscritos no “crime”; em outros ainda, deve-se performativamente justificar a justeza de sua conduta. Dessa diferenciação interna, que se pode apreender na etnografia sofisticada da autora, depreende-se tanto a possibilidade de investigar a gênese de moralidades, no plural, que armam o campo de conflitos em torno da legalidade estatal e das legalidades internas aos grupos estudados, quanto os princípios morais – por vezes religiosos – compartilhados entre essas instâncias.

⁸ Refiro-me à clareza das gestões de que as medidas “socioeducativas” devem ter caráter punitivo, o que se materializa nas novas unidades de internação e sua administração, espécies de cópias de cadeias e princípios de conduta do sistema prisional de adultos. Mas também à instabilidade – aquela constante reforma de que fala Michel Foucault (1975) – que não apenas as acompanha, mas contamina também os atendimentos em meio aberto. Sem falar nos regimes diferenciados em que adolescentes considerados absolutamente inaptos à vida social cumprem, com atestados médicos, suas penas perpétuas.

Paulo Malvasi, antropólogo e doutorando em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo, analisando de um lado situações comuns de atendimento psicológico a jovens cumprindo medida socioeducativa, e de outro a correspondência trocada entre amigos inscritos no “crime”, se coloca frente ao confronto entre as noções de *mente* e *psicologia* utilizadas pelos rapazes que estuda e seus psicólogos. No mal-entendido acerca desses conceitos – pois quando um diz *mente*, e outro diz *mente*, exatamente porque mobilizam sistemas conceituais distintos, definitivamente eles não se entendem – o autor verifica o choque político entre os diagramas categoriais do “mundo psi” e do “mundo do crime”, que fundamenta a subjetivação tanto do “desajustado psiquiátrico”, de um lado, quanto do “ladrão respeitado”, de outro. A reflexão do autor verifica como esse mesmo indivíduo, valorado tão diferentemente por códigos distintos, enseja então em sua própria existência, e em sua linguagem, um choque entre mundos que, seguramente, têm escapado às práticas das políticas de atendimento e que, com isso, produz consequências para muito além do universo da gestão dessas populações.

Encerrando o dossiê, Taniele Rui, doutoranda pela Universidade Estadual de Campinas, apresenta-nos a Nando, que por sua situação de fronteira entre os enunciados do “menino de rua”, que demanda assistência e proteção, e do “menor infrator”, que demanda repressão, faz expandirem-se ainda mais as linhas analíticas que se soltam da leitura conjunta desses textos. Desde os 13 anos circulando entre sua casa, a rua e instituições de acolhimento, proteção e pernoite, assistência social e, claro, internação compulsória, a história de Nando, narrada com sensibilidade, demonstra a conexão entre esses sistemas classificatórios e sua tradução mais recente em torno da figura do marginal. Dessa apreensão, nota-se ainda a recente *contaminação* dos sistemas de proteção pelos de punição: estar na rua *guarda consigo um aspecto bastante aprisionador*, nos diz Taniele, e na casa de recuperação ele não fica, porque *parece FEBEM*. Nos quase dez anos em que a autora o acompanha, produz-se um *ladrão* e por isso, o destino de Nando é a cadeia. Taniele nota, ainda, que a única constante na miríade de projetos de atendimento e “reinserção” pelos quais Nando passa é a instabilidade: como a prisão, mais uma vez, eles já nascem em reforma (Foucault, 1975).

Convidando o leitor para compartilhar comigo da leitura desses trabalhos, não poderia deixar de agradecer aos organizadores deste dossiê, Karina Biondi e Adalton Marques, tanto pelo convite para esta apresentação, quanto pelo aprendizado que venho tendo na companhia intelectual de cada um deles nos últimos anos. Se há alguns anos a



bibliografia específica carecia enormemente de renovação, os trabalhos pioneiros desses – também jovens – pesquisadores têm sido ponto de gravitação dos animados debates que nos ocupam atualmente. A todos, muito boa leitura!

Gabriel de Santis Feltran

PPGS/UFSCar, CEM/CEBRAP

gabrielfeltran@gmail.com

Referências bibliográficas

- BROWN, Mano. Entrevista durante evento do AFROPRESS: Agência de comunicação multiétnica, 2009. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=PQ4dP2evx9w>. Acesso em abril de 2010.
- _____. Entrevista ao Programa *Roda Viva*, TV Cultura, exibição em 23/9/2007.
- DAS, Veena; POOLE, Deborah. *El Estado y sus márgenes: etnografías comparadas*. Buenos Aires: Paidós, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Tradução de Raquel Ramallete. Rio de Janeiro: Vozes, 2009. 291 p.
- MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova. Revista de Cultura e Política*. n. 79, v.1, p. 15-38, 2010.
- RACIONAIS MC's. Negro Drama. In: *Nada como um dia após o outro dia*. São Paulo: Unimar Music. 2002. 2 CD's. Faixa 5 (CD 1).
- _____. Fórmula Mágica da Paz. In: *Sobrevivendo no Inferno*. São Paulo: Unimar Music. 1997. 1 CD. Faixa 11.
- RANCIÈRE, Jacques. *O desentendimento: política e filosofia*. Tradução de Ângela Leite Lopes. São Paulo: Editora 34, 1996. 138 p.
- TELLES, Vera. *A cidade nas fronteiras do legal e ilegal*. São Paulo: Argumentvm Editora, 2010. 276 p.

Recebido em: 02/09/2011

Aceito para publicação em: 02/09/2011